

COMUNICADO DE RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS

“OBRIGAÇÕES SIC 2024-2028”

ISIN: PTSINCOM0001



SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.

Capital social: €10.328.600

Sede: Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva: 501 940 626

SIC INFORMA SOBRE RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS TITULARES DE “OBRIGAÇÕES SIC 2024-2028”

A SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A. (“**SIC**”) informa que a Assembleia de titulares das obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações SIC 2024-2028” com o código ISIN PTSINCOM0001 (“**Obrigações SIC 2024-2028**”), em reunião que decorreu no dia de hoje, 23 de fevereiro de 2026, em segunda convocação, e na qual estiveram presentes ou devidamente representados titulares de Obrigações SIC 2024-2028 com o valor nominal em dívida correspondente a 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) do valor nominal em dívida das Obrigações 2024-2028, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da SIC, ao abrigo do ponto único da ordem de trabalhos, no sentido da alteração da alínea (a) da condição 23.11.3 (Situações de reembolso antecipado por opção dos Obrigacionistas) dos termos e condições das Obrigações SIC 2024-2028 constantes do Capítulo 23 (Termos e Condições das Obrigações SIC 2024-2028) do prospeto de oferta pública e admissão à negociação no Euronext Lisbon das “Obrigações Ligadas a Sustentabilidade SIC 2024-2028”, aprovado pela CMVM em 11 de junho de 2024 e alterado através de adenda de dia 26 de junho de 2024 (respetivamente, as “**Condições das Obrigações**” e o “**Prospeto**”), passando esta a ter o teor que de seguida se apresenta:

“CAPÍTULO 23 TERMOS E CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES SIC 2024-2028

23.11. Reembolso e aquisição

23.11.3 Situações de reembolso antecipado por opção dos Obrigacionistas

*A ocorrência de qualquer uma das seguintes situações (cada uma delas uma “**Situação de Reembolso Antecipado**”) constitui uma situação de reembolso antecipado por opção dos Obrigacionistas:*

Os sucessores legais do Dr. Francisco José Pereira Pinto de Balsemão deixarem de deter, direta ou indiretamente, pelo menos, um terço do capital social e dos direitos de voto da SIC.”.

A proposta acima descrita foi aprovada por unanimidade com 37.638 votos a favor, 0 votos contra e 1.701 abstenções.

Mais se informa que a produção de efeitos da alteração da alínea (a) da secção 23.11.3 (Situações de Reembolso antecipado por opção dos Obrigacionistas) das Condições das Obrigações constantes do Capítulo 23 (Termos e Condições das Obrigações SIC 2024-2028), nos termos acima previstos, fica condicionada à realização de um aumento de capital da Impresa, no montante de EUR 17.325.000,00, a ser integralmente subscrito e realizado pela MFE – MediaforEurope, N.V. (“**MFE**”), produzindo efeitos no exato momento em que ocorra a subscrição pela MFE desse aumento de capital da Impresa.”

Paço de Arcos, 23 de fevereiro de 2026

SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.